

CONTRATO DE GESTÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES – ANO DE 2010

Considerando:

1. Que, no âmbito da gestão patrimonial que lhe está cometida, a CASFIG depara-se, frequentemente, com a necessidade de realizar pequenas intervenções nas habitações sob sua responsabilidade, trabalhos estes que não constam especificamente do respectivo Plano de Actividades, dada a sua imprevisibilidade;
2. Que tais intervenções são de pequena dimensão, consistindo, normalmente, em pinturas e reparações de paredes e tectos, reparações de pavimentos, de infra-estruturas eléctricas, de caixilharias ou de caleiros, de coberturas, rede de abastecimento e saneamento, decorrentes do uso ou de eventuais infiltrações;
3. Que a referida entidade empresarial municipal, não dispõe, na sua estrutura de pessoal, de operários que lhe permita executar estas pequenas e pontuais intervenções pela via da administração directa;

Que, se afigura premente acorrer, com oportunidade, a estas situações,

É celebrado o presente Contrato de Gestão entre o **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, contribuinte fiscal nº 505 948 605, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, **António Magalhães da Silva**, como primeiro outorgante, e a **CASFIG, EEM – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, Entidade Empresarial Municipal** – adiante designada por **CASFIG**, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, em Guimarães, contribuinte fiscal nº 504 885 855, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o nº 1, neste acto representada pela Presidente do respectivo Conselho de Administração, **António Monteiro de castro**, como segundo outorgante, onde são definidas as condições em que a Câmara Municipal de Guimarães procederá a pequenas intervenções nas habitações sociais a cargo da CASFIG, EEM, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Contrato de Gestão tem por objecto a transferência para a **CASFIG** de uma verba destinada à execução de intervenções de reparação e manutenção das habitações sociais sob gestão da **CASFIG**.

Cláusula 2ª

Definição e limite

Entende-se por intervenções de reparação e manutenção obras de pintura e reparações de fachadas, tectos e paredes, reparações de pavimentos, de infra-estruturas eléctricas, de caixilharias ou de caleiros, de coberturas, redes de abastecimento e saneamento, decorrentes do uso ou de eventuais infiltrações.

Cláusula 3ª

Regime de Participação

1 – Para a prossecução do objectivo definido na cláusula 1ª, é concedida, pelo **MUNICÍPIO** à **CASFIG**, uma verba de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).

2 – A referida verba será transferida para a **CASFIG**, de acordo com o seguinte plano:

Até 31 de Março de 2010, o montante de € 15.000,00.

Até 31 de Julho de 2010, o montante de € 15.000,00.

Até 30 de Setembro de 2010, o montante de € 15.000,00.

Cláusula 4ª

Revisão do Contrato de Gestão

Qualquer alteração ou adaptação, do presente contrato de gestão carece de decisão do **MUNICÍPIO**, através de deliberação da Câmara Municipal de Guimarães.

Cláusula 5ª

Caducidade do Contrato de Gestão

O presente contrato de gestão caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o seu objecto.

O presente contrato de gestão, feito em dois exemplares, foi aprovado pelo **MUNICÍPIO**, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 17 de Dezembro de 2009, e pela **CASFIG**, em minuta, por deliberação tomada pelo seu Conselho de Administração em reunião de 10 de Dezembro de 2009.

Guimarães, 06 de Janeiro de 2010

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

(António Magalhães da Silva)

(António Monteiro de Castro)